



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA REITORIA  
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970  
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrj.br

**Portaria n.º 808 /GR de 27 de setembro de 2015**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa n° 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei n° 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto n° 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto n° 877, de 20 de julho de 1993;

CONSIDERANDO as conclusões de laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR n° 1.028, de 10/11/2014, anexado ao processo n° 23083.002965/2016-35, após vistorias nas dependências do Departamento de Biologia Animal/Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde.

CONSIDERANDO que esta IFES, por carência de um número de servidores efetivos que atenda plenamente suas necessidades laborais, acolheu empregados públicos anistiados conforme Lei 8878/1994 e os incorporou a força de trabalho.

CONSIDERANDO que cabe ao órgão acolhedor dos empregados públicos anistiados arcar com as despesas dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

**RESOLVE:**

I- Conceder, a partir de 26 de abril de 2016, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o Valor do Salário Mínimo Nacional Vigente, aos servidores que habitualmente laboram em condições de periculosidade (Produtos Inflamáveis e Explosivos), a seguir relacionado:

SIAPE	Nome	Cargo
6224	Ivan Augusto de Carvalho	Assistente Administrativo

II - Compete a Divisão de Atenção a Saúde do Trabalhador - DAST, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão

dos adicionais de Insalubridade/Periculosidade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso I.



Ana Maria Dantas Soares  
Reitora